

## **PE N.º 008/2014 – ESCLARECIMENTO II**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** O item 12.1.5 alínea C, propõe a indicação de um profissional da Banca Examinadora, que seja doutor ou mestre, com graduação em Medicina e Ciências Contábeis, diante disso questiona-se:

- Esse profissional deve possuir as duas graduações (medicina e ciência contábeis)? Ou somente uma delas?

**RESPOSTA 1:** A Banca Examinadora será composta com, no mínimo, os seguintes profissionais em se tratando do item 12.1.5, letra “C”: 01 Doutor ou Mestre com graduação em Medicina para o cargo de Médico, e 01 Doutor ou Mestre com Graduação em Ciências Contábeis para o cargo de Contador.

**PERGUNTA 2:** Nesse caso, serão necessários 04 profissionais?

- a) 01 (um) profissional, com graduação em Ciências Contábeis;
- b) 01 (um) profissional, com graduação em Medicina;
- c) 01 Doutor ou Mestre, com graduação em Medicina e 01 Doutor ou Mestre, com graduação em Ciências Contábeis.

**RESPOSTA 2:** Não necessariamente 04 profissionais, pois o graduado em Medicina pode possuir título de doutor ou de mestre, e o mesmo pode ocorrer com o graduado em Contabilidade.

**PERGUNTA 3:** Solicito esclarecimentos acerca dos itens abaixo:

12.1.6. A empresa deverá indicar a Banca Examinadora, bem como comprovar o vínculo dos profissionais integrantes da mesma (Banca Examinadora), da seguinte forma:

12.1.6.1- Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

12.1.6.2- Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

12.1.6.3- Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional

Pergunto:  
A comprovação do vínculo dar-se-a através da CTPS ou através de contrato de prestação de serviços? Necessariamente, precisa do vínculo através da CTPS ou pode simplesmente a comprovação através do contrato de prestação de serviços?

**RESPOSTA 3:** A comprovação do vínculo empregatício pode ser feita por uma das duas formas: pela apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social **ou** pela apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

**Edilamar Pantoja**  
Pregoeira